

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES**

LEI 127/1964

Dispõe sobre autorização para venda de veículos

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o Jeep marca Willys Overland modelo 2.62.25, ano de fabricação 1961, motor nº 216.25500667 amarelo colonial, 6 cilindros, série nº 21625500667 com 4 pneus e 4 portas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um outro veículo para atender serviços de estradas deste município.

Art. 3º - Para aquisição que se refere o art. 2º, o Poder Executivo poderá dispensar da verba adquirida pela venda do Jeep e mais verbas do FRN, consignada no orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - A verba do veículo citado no art. 1º de propriedade dessa prefeitura, será feito mediante concorrência pública de acordo com a lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães 19 de fevereiro de 1964.

Marcilio Goulart
Prefeito Municipal